



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 020/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES
Ao: Exmo. Senhor Rodrigo Gomes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES.

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia)

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar, pelo qual proponho abertura de crédito especial no orçamento geral do Município de Água Doce do Norte, ES, em ações emergenciais de Combate ao Coronavírus-COVID 19.

O Crédito Especial de que trata o Presente Projeto de Lei Complementar, tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a aplicar os recursos oriundos da Portaria 1666, de 01/07/2020, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID-19.

Dessa forma, submeto a presente proposta ao exame desta respeitada Casa Legislativa, solicitando às Vossas Excelências que se dignem em apreciar e votar o presente Projeto de Lei Complementar na forma redigida, o qual, pedimos que lhe seja atribuído o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jacy Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 /2020, DE 27 DE
AGOSTO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ R\$ 55.298,50 (Cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), destinados ao custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, a seguir:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0078 – Política de Enfrentamento da Emergência – COVID 19

2.129 – Ações Emergências de Assistência Social Vinculadas ao Combate ao Coronavírus – Covid - 19

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000534 – R\$ 19.893,96

Fonte de Recursos – 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000533 - R\$ 20.004,54

Fonte de Recursos – 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000533 - R\$ 15.400,00

Fonte de Recursos – 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo Federal na fonte de recursos - 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020, no valor de R\$ 39.898,50 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e fonte de recursos - 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Os créditos adicionais especiais definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 107, de 27 de junho de 2019 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 035, de 05 de dezembro de 2019 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do agosto de 2020.



Jacy Rodrigues da Costa
Prefeito Municipal